

ht para 87
Ref. 017/87

OS RETROCESSOS INSTITUCIONAIS DO PROJETO CABRAL.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,
Professor Titular de Direito Econômico
da Faculdade de Direito da Universidade
Mackenzie e Presidente da Academia Internacional
de Direito Econômico e Economia.

O último projeto da Comissão de Sistematização exige de todos os constituintes ampla reflexão, visto que sua grande inovação não se resume ao problema que preenche as manchetes dos jornais brasileiros, qual seja o da forma de Governo, mas introduz um complexo enorme e variado de alterações institucionais, fruto da meditação de um pequeno grupo de eminentes assessores e de um não menos pequeno grupo de parlamentares com poderes constituintes, apesar de não se saber se representa a vontade da maioria dos deputados e senadores e muito mais, se representa a vontade da Nação.

De início, é bom lembrar que este projeto precisará ser aprovado, se outras emendas não surgirem, pela maioria absoluta do Congresso por força do disposto na Emenda nº 26, artigo 3º que está assim redigido: "Art. 3º: A Constituição será promulgada depois da aprovação de seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos Membros da Assembléia Nacional Constituinte".

Como a Emenda nº 26 é que outorgou à Câmara dos Deputados e ao Senado poderes constituintes derivados, à evidência não há regimento interno ou vontade de lideranças que possam sobrepor-se ao artigo 3º, posto que se ele não for respeitado, a nova Constituição nada valerá. Em verdade, a Emenda Constitucional nº 26 é que deu forças constituintes ao atual Congresso e indicou de que forma poderia exercitar tais forças.

Em outras palavras, se cada um dos artigos do projeto não tiver em dois escrutínios o voto declarado da maioria absoluta do Congresso Constituinte, o projeto da Comissão de Sistematização não poderá ser aprovado.

É bom, portanto, que todos os constituintes relembrem o artigo 3º da E.C. nº 26/85, que lhes deu esta condição, para obstaculizarem tudo aquilo que não interessar à Nação.

Um segundo aspecto merece ser lembrado. Com a eliminação dos princípios da anterioridade e da anualidade em matéria tributária para todos os impostos da União, o Brasil retrocedeu aos tempos anteriores à "Magna Carta Baronorum" de 1215.

Por pressões do Ministério da Fazenda, que não conseguindo reduzir o "deficit" público pela redução de despesas, pretende reduzi-lo pela transferência de recursos do segmento produtivo da Nação (trabalhadores, profissionais liberais e empresas) para aquele ineficiente, esta conquista dos povos civilizados, há mais de 8 séculos, foi esfrangalhada no Projeto Cabral.

Pelo novo texto, o Brasil volta à Idade Média e o brasileiro é transformado num escravo da gleba que produzia tributos em espécie para os senhores feudais, leia-se autoridades governamentais da atualidade.

Infelizmente, o meu particular amigo e brilhante advogado Bernardo Cabral não soube defender uma conquista de 8 séculos e cedeu à pressão dos mediavalescos, abrindo campo para transformar o Brasil numa República Fiscal e o brasileiro num servo produtor de tributos. Es-

maga-se o cidadão e exalta-se o Estado.

Em um terceiro ponto, o retrocesso é mais grave, na medida em que o direito à vida é garantido à criança, mas não ao nascituro, de tal forma que a Constituição não impede o homicídio dos nascituros pelas mães, que podem transformar doravante, no dizer de Roberto Vidal Martins, seu ventre no mais inseguro lugar dos indefesos fetos, antes o mais seguro e sagrado lugar de respeito à vida.

Em matéria de assassinatos, retrocede o Brasil não 8 séculos, mas três milênios, à época em que os assírios, talvez o mais bárbaro dos povos conquistadores da história, não respeitavam o direito à vida nem dos nascituros, nem dos já nascidos.

O Brasil retrocede, pois, para além do período romano, visto que em Roma o direito dos nascituros já era assegurado.

Um quarto ponto de retrocesso ao passado é o capítulo da reforma agrária. No momento em que todos os países do mundo adentram as técnicas mais modernas de produção de alimentos e a agricultura é cuidada por grandes conglomerados empresariais, o Brasil pretende com a política da reforma agrária voltar à Idade Média, da exploração artesanal, sem tecnologia, desestimulando com ameaças políticas o investimento no setor.

Por fim, o atual modelo de Constituição é muito mais intervencionista do que o atual, tolerando a iniciativa privada, mantendo preconceitos em relação ao capital estrangeiro e aumentando as atribuições do Estado, que no Brasil é notoriamente ineficiente em seus planos e realizações.

O único ponto positivo, nos grandes temas tratados, é exatamente a adoção da forma de governo mais avançada da atualidade, em que o Brasil não retrocede, mas avança, sendo o ponto mais atacado no projeto. O hipertrofiado Executivo, responsável pela falência do país atual, transformou este em seu único ponto de batalha, de tal maneira que concentrará suas baterias contra o único aspecto de evolução substancial e que mereceria o apoio de toda a Nação.

Se forem mantidos os focos de retrocesso no atual projeto da Comissão de Sistematização, o Brasil estará virando as costas para a história e seus governantes, como a tripulação do Titanic, caminhando para um desastre inevitável, em que levarão o povo do Brasil.

Que a maioria constituinte silenciosa assuma agora, suas responsabilidades e evite o pior, fazendo, com base no artigo 3º da E.C. nº 26/85, valer seus pontos de vista em plenário. Só assim estaremos retornando à estrada do futuro e não trilhando a rota do passado.